



DFD Nº 226/2025/ DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 26 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO III**, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo de materiais hospitalares de consumo, fundamentais para a manutenção e continuidade das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Tais materiais são de uso rotineiro e imprescindíveis para a realização de procedimentos clínicos, curativos, coletas de exames, atendimentos emergenciais e outras atividades relacionadas à assistência básica em saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos, interrupções ou a impossibilidade de execução de procedimentos essenciais.

A contratação, portanto, visa assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a manutenção do padrão de qualidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, reforça o compromisso com os princípios constitucionais do SUS: universalidade, integralidade, equidade, continuidade e eficiência.

Cabe destacar que a continuidade no fornecimento desses materiais impacta positivamente na capacidade de resposta das equipes de saúde às demandas da comunidade, promovendo o acesso a serviços de saúde mais resolutivos, humanizados e com maior abrangência.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais hospitalares é medida de extrema importância e necessidade, pois garante suporte às ações permanentes de saúde pública, além de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ressalta-se que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Notadamente, a divulgação do orçamento visa a melhor competitividade entre os participantes a fim de chegar no real valor de mercado do serviço licitado.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico C/SRP nº 055/2024 possuem vigência até o dia 25 de outubro de 2025, a instauração de novo processo licitatório revela-se medida necessária e tempestiva, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais hospitalares de consumo, insumos indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados pelo Município.

A antecipação da nova contratação visa garantir a transição eficiente e ininterrupta entre a vigência atual e a futura, mitigando riscos de desabastecimento que possam comprometer o atendimento regular e emergencial nas unidades de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, aproveita-se a presente contratação para registrar preços dos produtos fracassados/desertos do pregão eletrônico c/ SRP nº 077/2025.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Sandra A. Gomes
Sandra Alves Gomes
Matrícula nº 2120 - Dpt de Licitação